



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 627, DE 26/11/2002.

O Prefeito Municipal de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Crédito Suplementar e, por conseguinte a alteração no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Sumidouro, no montante de R\$ 63.890,00 (sessenta e três mil, oitocentos e noventa reais), além dos ajustes necessários nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações orçamentárias, conforme descrito abaixo:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Cód. Econ.	Recurso	Valor R\$
FMS	3300.103020322.064	3190.11	00	30.215,00
FMS	3300.103020311.037	4490.52	01	5.675,00
FMS	3300.103020322.064	3390.33	01	3.000,00
FMS	3300.103020322.064	3190.11	01	25.000,00
Total de Suplementações:				63.890,00

Art. 2º Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do art. 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no montante de R\$ 300,00 (trezentos reais) e inciso III do respectivo dispositivo legal, no montante de R\$ 63.590,00 (sessenta e três mil, quinhentos e noventa reais), por conseguinte, sendo anuladas as seguintes dotações, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Cód. Econ.	Recurso	Valor R\$
FMS	3300.103020322.064	3190.11	01	8.375,00
FMS	3300.103020321.034	4490.52	00	1.507,00
FMS	3300.103020321.035	4490.51	00	323,00
FMS	3300.103020322.064	3190.09	00	1.000,00
FMS	3300.103020322.064	3390.14	00	3.000,00
FMS	3300.103020322.064	3390.36	00	5.000,00
FMS	3300.103020311.037	4490.52	00	228,00
FMS	3300.103020311.038	4490.51	00	3.407,00
FMS	3300.103020311.038	4490.51	01	10.000,00
FMS	3300.103020311.039	4490.51	00	750,00
FMS	3300.103020311.037	4490.52	04	30.000,00
Total de Anulações:				63.590,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

Sumidouro, 26 de novembro de 2002.

Juarez Gonçalves Corguinha
Prefeito